

000001



Crislainy Marci  
RG 10.223.572-0/PR

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 137/2021**

**2. OBJETO**

Pagamento da franquia do seguro veicular para troca do para-brisa da frota 81 (Iveco City Class 70C16, placa ARK-0951)

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-250,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	6712	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	250,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
CNPJ Nº:	04.493.600/0001-90
Endereço:	RUA OLINDO PERIOLO, 741, CASCAVEL-PR

Ubatã – Paraná, 16 de abril de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 19/4 /2021  
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolln  
Contadora  
CRC/PR 073218/0  
Contadora

RECURSO FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com a programação financeira
<input type="checkbox"/> NÃO

Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

Fábio Dalécio  
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 19/04 /2021  
Hora: 15:50

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 137/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Pagamento da franquia do seguro veicular para troca do para-brisa da frota 81 (Iveco City Class 70C16, placa ARK-0951).

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A prestação do serviço é necessária pois o para-brisa da frota 81 está trincado, devido a uma pedra que atingiu o veículo. Assim, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelo motorista e pelos passageiros, torna-se necessária a troca da peça pela empresa JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, a qual foi acionada pela seguradora contratada pelo município.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-250,00.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	6712	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	250,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. 30 dias

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação: Andrea Márcia de Souza, Andréia Brunieri da Silva, Ellen Thais da Silva, Jacó Carvalho, Neiva Grigio Gindri.

6.2. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.3. Fiscal do Contrato: Jacó Carvalho

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Thiago Dadalto Gimenez

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39886	1	1	Pagamento de franquia do seguro veicular para troca do para-brisa da frota 81 - Iveco City Class 70C16, placa ARK-0951	1	UN.	250,00	250,00

000003



## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O objeto será executado de maneira INTEGRAL.
- 8.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida João Medeiros, s/n, no parque de máquinas do município de Ubiratã.
- 8.3. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 7 dias úteis.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 16 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Ubirata

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	424	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/04/2021 ate 19/04/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

**J. O. MORETTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL.**

**JOSÉ ORLEY MORETTO**, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Rua Adoniran Barbosa nº 507 – Jardim Consolata, portador da Cédula de Identidade RG. 3.437.300 – SC. e CPF. 998.459.209-00 e **ELIANE TABORDA DE CRISTO MORETTO**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Cascavel-Paraná, à Rua Adoniran Barbosa nº 507 – Jardim Consolata, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.267.921-9-PR. e CPF. 007.120.689-29, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome empresarial: **J.O. MORETTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** Sede e Foro: Rua Adoniran Barbosa nº 507 – Jardim Consolata –Cascavel-Paraná. Prazo de Duração: **INDETERMINADO.** Início das Atividades: 01 de junho de 2001. Atividade Econômica: Representações Comerciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Capital Social R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cada uma assim distribuído:

- a) **JOSÉ ORLEY MORETTO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.
- b) **ELIANE TABORDA DE CRISTO MORETTO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Gerente: **JOSÉ ORLEY MORETTO.** Uso da firma. **INDIVIDUAL.** Pró-Labore: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixada de comum acordo. Obrigações: Proibido aval, endosso, fiança e caução favor. Caução de Gerente: Dispensado.





**J. O. MORETTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

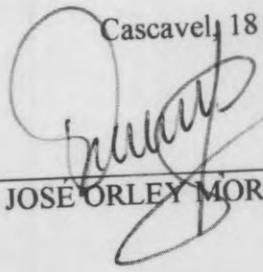
**CLÁUSULA QUINTA:** Anualmente em 31 de dezembro será efetuado o Balanço Geral Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

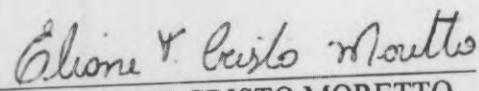
**CLÁUSULA SEXTA:** Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante, notificação prévia.

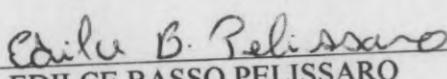
Lavrado em três vias de igual forma e teor.

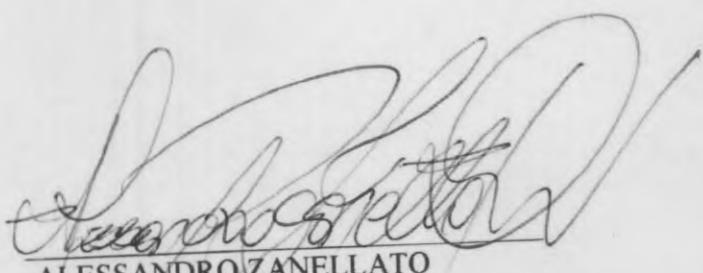
Cascavel, 18 de maio de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ORLEY MORETTO

  
\_\_\_\_\_  
ELIANE T. DE CRISTO MORETTO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EDILCE BASSO PELISSARO  
RG. 4.405.937-1- PR.

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO ZANELLATO  
RG. 4.973.279-1-PR.



**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 01/04****JOSÉ ORLEY MORETTO,**

nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00 e **JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberess e de Maria Tereza Iberess, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 05/06/2001, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica criada a **Filial nº 01** – No município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na "**Av. Republica Argentina, 5119, Bairro Vila Borges, CEP 85858-303, Foz do Iguaçu, Paraná**", para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

# JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 04 493 600 / 0001 90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

## JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 04.493.600/0001-90 NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

**JOSÉ ORLEY MORETTO**, nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00 e **JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberss e de Maria Tereza Iberss, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 05/06/2001, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, **consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**".

### CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "**Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná**".

### CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**".

**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 03/04****CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve seu início de atividade em **01 de JUNHO de 2001** e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade possui a seguinte filial:

**Filial nº 01** – No município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na “**Av. Republica Argentina, 5119, Bairro Vila Borges, CEP 85858-303, Foz do Iguaçu, Paraná**”, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e, declaram mais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda-os ao acesso à administração da sociedade nos termos do art. 1.011 § 1º. Do Novo Código Civil/2002 (art.53, IV, Dec 1.800/96).

**CLÁUSULA OITAVA**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

# JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 04 493 600 / 0001 90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL. 04/04

### CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOSÉ ORLEY MORETTO	75.000	75.000,00	50,00
JOSÉ WALDIR IBERSS	75.000	75.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanece investido como administrador da sociedade empresária limitada, o sócio Sr. **JOSÉ ORLEY MORETTO**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido avais, fianças e caução de favor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, onde o administrador se exercite e cumpra os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, e do Dec. 1800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 01 de FEVEREIRO de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSE ORLEY MORETTO

\_\_\_\_\_  
JOSE WALDIR IBERSS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.493.600/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>998</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.816-302</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PACAEMBU</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(45) 3222-7920</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **16:28:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 04.493.600/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:44 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **7528.DFA4.1CB5.48F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.493.600/0001-90  
Certidão nº: 3589101/2021  
Expedição: 28/01/2021, às 10:38:11  
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.493.600/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.493.600/0001-90  
**Razão Social:** JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA ADONIRAN BARBOSA 507 / JD CONSOLATA / CASCAVEL / PR /  
85811-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2021 a 02/05/2021

**Certificação Número:** 2021040300364299187546

Informação obtida em 16/04/2021 16:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000015

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023497426-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.493.600/0001-90**

Nome: **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000016



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 20380/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	688754		
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 998		
Complemento:			
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP:	85.816-302
Cidade:	Cascavel - PR		

[ REQUERENTE ]

Código:	688754		
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90		

[ FINALIDADE ]

Juridico
----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2021.

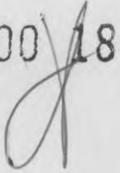
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-DPWHNUUCGDSGQB-1

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** XXXX/2021.
- 2. OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Iveco City Class 70C16 da Secretaria da Educação e Cultura.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR:** JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.
- 5. VALOR:** R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 137-2021 - Inexigibilidade

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/04/2021 09:49

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 137/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

TERMO.docx	53,4KB
CI 137-2021.pdf	2,3MB



**PARECER JURÍDICO**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio de seu Assessor Jurídico, considerando solicitação de parecer jurídico pela Divisão de Licitação, acerca da formalização de procedimento de inexigibilidade de licitação relativo pagamento da franquia do seguro veicular para troca do para-brisa da frota 81 (Iveco City Class 70C16, placa ARK-0951).

*Apresentada justificativa no sentido de que "A prestação do serviço é necessária pois o para-brisa da frota 81 está trincado, devido a uma pedra que atingiu o veículo. Assim, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelo motorista e pelos passageiros, torna-se necessário a troca da peça pela empresa JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESORIOS PARA VEÍCULOS, a qual foi acionada pela seguradora contratada pelo município."*

**É o sucinto o relatório.**

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora da licitações estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.

O caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – lei de Licitações prevê que *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*.

O artigo supracitado determina ser inexigível a licitação para os casos em que é inviável a competição, verificada no caso concreto, pois trata-se de pagamento do valor da franquia, prevista em contrato junto a seguradora, visando possibilitar a troca do para-brisa, sempre com o amparo na lei.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme.

No presente caso, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPOES MEIRELLES:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, por não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no art. 25, da lei de licitações, ao objeto da contratação pretendida.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessário a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

*“... os casos de dispensa de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.*

E mais adiante arremata o referido autor:

*“ a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de proporcionar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação” (Justem Filho Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pag. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)*

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso de exclusivamente, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelo motorista e pelos passageiros, torna-se necessária a troca da peça, sendo assim necessário realizar o pedido da troca do mesmo através da seguradora, deste modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido artigo.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento de contratação por inexigibilidade, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de abril de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

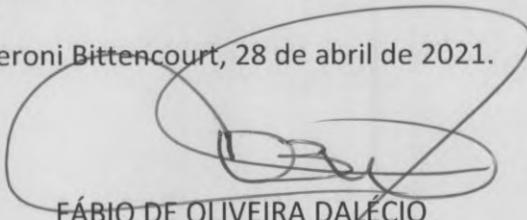
Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.04.23  
13:14:54 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5198/2021.
- 2. OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Iveco City Class 70C16 da Secretaria da Educação e Cultura.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR:** JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.
- 5. VALOR:** R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO  
Prefeito de Ubatã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.378 - ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

	diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	a 17/05/2020	(trinta)	
Cleiton José Lopes de Farias	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2019 a 17/05/2020	30 (trinta)	10/05/2021
Ely Carvalho Vieira	Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Saúde	03/02/2020 a 03/02/2021	30 (trinta)	05/04/2021
Fábio Henrique Albuquerque	Psicólogo, lotado na Secretaria da Assistência Social	31/12/2019 a 31/12/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Geovani Ruciel de Almeida	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	02/03/2020 a 02/03/2021	20 (dias)	19/05/2021
Geraldo Cruz de Azevedo	Servente de pedreiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	19/04/2019 a 19/04/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Gracieli Maria Salvetti	Cuidadora social, lotada na Secretaria de Assistência Social	11/04/2018 a 11/04/2019	30 (trinta)	05/04/2021
João Trindade	Gari, lotado na Secretaria de Serviços urbanos e Pavimentação	24/06/2019 a 24/06/2020	30 (trinta)	03/05/2021
José Aparecido Pereira de Souza	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	28/01/2019 a 28/01/2021	30 (trinta)	03/05/2021
Juliana Maria de Oliveira	Auxiliar de serviços diversos, lotada nos Encargos Gerais do Município	01/04/2017 a 01/04/2018	30 (trinta)	01/04/2021
Katia Sínara Milani	Médico, lotada na Secretaria da Saúde	05/08/2018 a 05/08/2019	20 (vinte)	04/04/2021
Kezia Aline Pereira	Professora, lotada na Secretária da Educação e Cultura	19/12/2019 a 19/12/2020	30 (trinta)	26/04/2021
Kezia Aline Pereira	Professora, lotada na Secretária da Educação e Cultura	20/12/2019 a 20/12/2020	30 (trinta)	26/04/2021
Lucianita Pizzolatto de Andrade	Assistente de administração, lotada na Secretaria da Saúde	01/02/2020 a 01/02/2021	10 (dez)	06/05/2021
Márcia Regina Ferreira Soares	Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde	07/01/2019 a 07/01/2020	20 (vinte)	03/05/2021
Mária Alves Sampaio Dias	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	23/11/2019 a 25/03/2021	30 (trinta)	03/05/2021
Mária Aparecida Vitor dos Santos	Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e	14/03/2017 a 27/07/2018	30 (trinta)	03/05/2021

	Pavimentação			
Marolina Oliveira da Silva	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	20/05/2019 a 20/05/2020	30 (trinta)	10/05/2021
Pamela Talita Moreira Rocha	Conselheira tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito	10/01/2020 a 10/01/2021	30 (trinta)	12/05/2021
Renilde Baptista de Alcantara	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	25/08/2019 a 25/08/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Rosely Gomes dos Santos	Servente de limpeza, lotada na Secretaria da Saúde	14/05/2019 a 14/05/2020	30 (trinta)	12/04/2021
Selma de Souza	Agente de dengue, lotada na Secretaria Saúde	19/11/2019 a 18/11/2020	30 (trinta)	30/04/2021
Suelen Maria de Souza	Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde	03/06/2019 a 03/06/2020	30 (trinta)	05/05/2021
Sueli Silva Santana Nogueira	Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/09/2019 a 17/09/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Tatiele Pereira Retamiro	Agente de dengue, lotada na Secretaria da Saúde	13/04/2020 a 13/04/2021	20 (vinte)	03/05/2021
Tiago Pereira	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	04/06/2019 a 04/06/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Vanderlei Vieira da Costa	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	11/04/2020 a 11/04/2021	10 (dez)	03/05/2021
Verangela da Conceição Alves	Técnica em vigilância e saúde, lotada na Secretaria da Saúde	20/05/2020 a 20/05/2021	10 (dez)	20/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CASSILDA FERREIRA

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5199/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de aparelhos celulares destinados à secretaria da assistência social.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir do dia 30 de abril de 2021.

Ubiratã, Paraná, 30 de abril de 2021.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.378 - ANO: XVI

Página 4 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5198/2021.
  2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Iveco City Class 70C16 da Secretaria da Educação e Cultura.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.
  5. VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5201/2021.
  2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet através de link com conexão em fibra óptica, em decorrência de rescisão contratual conforme Processo Administrativo nº 03/2021.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: V. GRAZIOLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.766.200/0001-52, situada na Rua Brasília, nº 793, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-53.071,32 (cinquenta e três mil setenta e um reais e trinta e dois centavos).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5181/2021.
  2. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de vidro temperado para a sala do programa Criança Feliz, no Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.
  4. FORNECEDOR (A): MAURO FRANCISCO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 13.589.532/0001-58, com sede no endereço Avenida Brasil, nº 401, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-7.149,86 (sete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5171/2021.  
OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER, FROTA 238 DA SECRETARIA DA SAÚDE.  
VALOR: R\$-1.882,35 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5194/2021.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, COM OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DIRECIONADAS AOS FORTALECIMENTOS DAS RELAÇÕES FAMILIARES CONTRIBUINDO ASSIM COM A PREVENÇÃO E/OU A PROTEÇÃO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO PESSOAL E SOCIAL. OFERTANDO ESPAÇO DE CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, ATRAVÉS DA OFERTA DE CONTRA TURNO SOCIAL EM AÇÕES COMPLEMENTARES A ESCOLA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA PROJETO CURUMIM VILA RECIFE, NO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO.  
VALOR: R\$- 80.352,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR (A), a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60, situada na Avenida João Medeiros, s/n, nesta cidade de Ubiratã Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone (44) 3543-3964, e-mail [curumim.ubirata.pr@gmail.com](mailto:curumim.ubirata.pr@gmail.com), resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1 Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI de Ubiratã, com objetivo de promover ações direcionadas aos fortalecimentos das relações familiares contribuindo assim com a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para criança e adolescente, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 17/2021, através do Processo Licitatório nº 5194/2021.  
2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**3. DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubiratã.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- 4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- 4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- 4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente contrato;
- 4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5198
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DO PARA-BRISA DO VEÍCULO IVECO CITY CLASS 70C16 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação Orçamentária*	0500412361000720173390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250,00
Data Publicação Termo ratificação	28/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))